



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 001/2003.

Súmula:- Denomina loteamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o loteamento situado no Núcleo Ribeirão Bonito ou Salto, com área de 12.106.35m², matriculado sob nº 10.815 no CRI da Comarca de e Município de Marilândia do Sul, como “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS CARIJÓ**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 12 de fevereiro de 2003.

Jaime Rossi

PREFEITO MUNICIPAL